LEI N. 1.194

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ATOS COMEMORATIVOS A SEMANA DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Anchieta, SC, autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil Reais), destinados aos atos comemorativos da Semana do Município a realizarem-se de 11 à 20 de março de 2000.

Art. 3º. Fica a Contabilidade Pública Municipal condicionada à prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do investimento dos recursos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC,
Em 29 de fevereiro de 2000.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta secretaria em data supra.
Odete Inez Scalco
Secret. da Administração